RESOLUÇÃO Nº 001, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012

(Projeto de Resolução nº 001/12, de autoria dos Vereadores Rudimar Bueno Soares, Fábio Roberto Amadio, Israel Pereira Coutinho, Maria de Lourdes Santos Gil, Amaro Silvestre da Silva, Cleusa Marquetti Francisco e Eduardo Rodrigues Fiorillo)

"Dispõe sobre alteração do § 4º do art. 9º da Resolução nº 03, de 22 de novembro de 1999, que dispõe sobre o regimento Interno da Câmara Municipal de Adamantina"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Adamantina aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - O parágrafo 4º do art. 9º da Resolução nº 03, de 22 de novembro de 1999, que dispõe sobre o regimento Interno da Câmara Municipal de Adamantina passa a ter a seguinte redação:

§ 4º – "O mandato da mesa será de dois anos, não sendo permitida a reeleição para os mesmos cargos, aos seus membros, para o biênio subseqüente."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Ikeda, 03 de dezembro de 2012.

SILVIO RICARDO FRIZÃO
Presidente

MARIA DE LOURDES SANTOS GIL
1ª Secretária

CLEUSA MARQUETTI FRANCISCO
2ª Secretária